



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2025	
BASE LEGAL	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO	https://www.licitafortalezadosnog.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	31 de janeiro de 2025
	14:30hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
PREGOEIRA: Faustiana Nogueira de Freitas Decreto 018/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br , www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE**, , nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 78/2023, Decreto municipal nº 79/2023, e Decreto Municipal nº 80/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	14H:30M DO DIA 21/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 28/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14H:29M DO DIA 31/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14H:30M DO DIA 31/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitafortalezadosnog.com.br .

DO OBJETO

Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.
- 1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.6. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.13. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 1.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

- 1.16.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 1.17.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.17.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.17.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.17.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.17.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.18.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.19.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.20.** A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.21.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 1.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 1.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 1.25.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 1.25.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.29. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.29.1. valor unitário do item;
 - 1.29.2. Marca (quando for o caso);
- 5.1.3 Fabricante (quando for o caso);
- 1.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 1.30.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 1.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.35. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.36. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.36.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.36.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.36.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.37. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.42. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.45. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**
- 1.46. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 1.48.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 1.48.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.49. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.50. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.51. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

- 1.52. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.55. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.55.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.55.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.55.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.55.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.56. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.56.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.56.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.56.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.56.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.56.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 1.56.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.56.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.56.2.2.** empresas brasileiras;
- 1.56.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.56.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.57.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.57.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.57.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.57.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.57.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.57.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.58.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 1.59.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1.59.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 1.59.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.59.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 1.59.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.60.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 1.61.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.6.1 e 1.19 deste edital.
- 1.62.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.62.1.** contiver vícios insanáveis;
- 1.62.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.62.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.62.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.62.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.63.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.63.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.63.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.63.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.64.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.65.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.65.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.65.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.66.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 1.67. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 1.68. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de administração, planejamento e finanças, acompanhada do pregoeiro licitante e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021
- 1.69. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.70. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.71. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.72. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.73. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 1.74. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.75. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.76. **Habilitação Jurídica**
- 8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 8.2.4** **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5** **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6** **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7** **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 8.2.8** **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- 1.77. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**
- 8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;
- 8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.78. Qualificação Econômico-Financeira**

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

1.79. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.6 **Será verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 **Será verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.5** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.
- 9.6** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.7** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 9.8** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.9** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.10** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.11** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.
- 10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 12.1.4 **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.licitafortalezadosnog.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.licitafortalezadosnog.com.br, E no portal de transparência www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA - MA, 21 de janeiro de 2025.

Rita Coelho Fonseca da Silva
Decreto Municipal 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS					
Veículo 01: MARCOPOLO VOLARE DE PLACA NHT-7384/AIO-9330/NHT-8598 - EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	R\$ 1.481,81	R\$ 5.927,24
2	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	R\$ 31,34	R\$ 313,40
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	10	R\$ 22,65	R\$ 226,50
4	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 177,59	R\$ 710,36
5	CRUZETA DO CARDAN	UND	10	R\$ 284,66	R\$ 2.846,60
6	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 502,22	R\$ 2.008,88
7	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 130,21	R\$ 520,84
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 98,76	R\$ 395,04
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 191,41	R\$ 765,64
10	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	15	R\$ 0,95	R\$ 14,25
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	4	R\$ 110,37	R\$ 441,48
12	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 2.921,14	R\$ 11.684,56
13	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	UND	15	R\$ 1.149,53	R\$ 17.242,95
14	LONA FREIO DIANT/TRAS	UND	15	R\$ 251,04	R\$ 3.765,60
15	LÂMPADA FAROL	UND	15	R\$ 40,60	R\$ 609,00
16	TURBINA	UND	4	R\$ 4.017,35	R\$ 16.069,40
17	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	10	R\$ 579,05	R\$ 5.790,50
18	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	10	R\$ 395,24	R\$ 3.952,40
19	PARA - BRISAS	UND	4	R\$ 3.311,90	R\$ 13.247,60
20	PARAFUSO DE CENTRO	UND	10	R\$ 75,26	R\$ 752,60
21	PARAFUSO DE RODA	UND	15	R\$ 37,72	R\$ 565,80
22	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UND	10	R\$ 252,77	R\$ 2.527,70
23	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UND	10	R\$ 252,77	R\$ 2.527,70



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

24	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	10	R\$ 398,19	R\$ 3.981,90
25	TERMINAL DE BATERIA	UND	15	R\$ 24,63	R\$ 369,45
TOTAL					R\$ 97.257,39
Veículo 02: IVECO CITYCLASS - DE PLACA: NMZ-1362					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 406,61	R\$ 813,22
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 497,60	R\$ 995,20
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 896,85	R\$ 1.793,70
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.488,71	R\$ 2.977,42
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.834,06	R\$ 3.668,12
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 70,87	R\$ 283,48
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R\$ 46,93	R\$ 187,72
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	4	R\$ 46,02	R\$ 184,08
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 3.244,41	R\$ 6.488,82
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	unid	4	R\$ 770,86	R\$ 3.083,44
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 266,97	R\$ 533,94
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 99,95	R\$ 199,90
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 453,71	R\$ 1.814,84
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 361,92	R\$ 2.171,52
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 284,07	R\$ 568,14
17	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,12	R\$ 15,60
18	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 239,43	R\$ 957,72
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 188,33	R\$ 753,32
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 256,37	R\$ 1.025,48
21	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 192,63	R\$ 770,52
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 0,88	R\$ 4,40
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 96,58	R\$ 482,90
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 86,99	R\$ 434,95
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 426,86	R\$ 2.561,16
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 320,40	R\$ 1.922,40
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.995,93	R\$ 7.991,86
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 76,89	R\$ 384,45
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,78	R\$ 48,90
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 36,71	R\$ 183,55
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 57,67	R\$ 115,34
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	2	R\$ 929,10	R\$ 1.858,20
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	2	R\$ 831,60	R\$ 1.663,20
35	MOLA TIRANTE	UNID	2	R\$ 111,33	R\$ 222,66
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	4	R\$ 53,57	R\$ 214,28
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	4	R\$ 46,95	R\$ 187,80
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	4	R\$ 193,65	R\$ 774,60
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 1.934,93	R\$ 3.869,86
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 84,80	R\$ 424,00
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 84,80	R\$ 424,00
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	4	R\$ 44,14	R\$ 176,56
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 72,52	R\$ 290,08
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 387,11	R\$ 1.548,44
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.103,03	R\$ 4.412,12
46	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 1.115,91	R\$ 4.463,64
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 129,99	R\$ 259,98
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 86,09	R\$ 172,18
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 217,16	R\$ 434,32
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 178,65	R\$ 357,30
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 356,04	R\$ 2.136,24
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 416,95	R\$ 2.501,70
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 501,45	R\$ 2.005,80
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 465,62	R\$ 1.862,48
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 106,32	R\$ 425,28
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 106,49	R\$ 425,96
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 90,31	R\$ 361,24
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 159,99	R\$ 639,96
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	4	R\$ 204,89	R\$ 819,56
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 38,09	R\$ 152,36
TOTAL					R\$ 76.849,75
Veículo 03 :ONIBUS VW 15.190 EOD/ PLACA OXQ-3244					



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 891,05	R\$ 3.564,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 803,53	R\$ 3.214,12
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.129,91	R\$ 2.259,82
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.475,97	R\$ 2.951,94
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.464,97	R\$ 2.929,94
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 95,43	R\$ 381,72
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R\$ 45,89	R\$ 183,56
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	4	R\$ 73,46	R\$ 293,84
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 3.917,80	R\$ 7.835,60
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	4	R\$ 762,83	R\$ 3.051,32
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 963,97	R\$ 1.927,94
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 750,35	R\$ 1.500,70
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 235,78	R\$ 471,56
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 415,57	R\$ 1.662,28
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 335,30	R\$ 2.011,80
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 352,71	R\$ 705,42
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,09	R\$ 15,45
18	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 164,75	R\$ 659,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 172,46	R\$ 689,84
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 122,46	R\$ 489,84
21	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 206,40	R\$ 825,60
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 109,22	R\$ 546,10
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 110,25	R\$ 551,25
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 488,08	R\$ 1.952,32
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 514,91	R\$ 2.059,64
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.662,89	R\$ 11.325,78
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,82	R\$ 49,10
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 76,35	R\$ 381,75
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,71	R\$ 48,55
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 6,03	R\$ 30,15
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 51,69	R\$ 206,76



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	4	R\$ 785,94	R\$ 3.143,76
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	4	R\$ 631,27	R\$ 2.525,08
35	MOLA TIRANTE	UNID	4	R\$ 49,92	R\$ 199,68
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	5	R\$ 45,85	R\$ 229,25
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	5	R\$ 38,60	R\$ 193,00
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	5	R\$ 133,46	R\$ 667,30
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 6.079,46	R\$ 12.158,92
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 116,22	R\$ 581,10
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 116,22	R\$ 581,10
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	R\$ 47,56	R\$ 237,80
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 427,31	R\$ 1.709,24
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 1.361,88	R\$ 6.809,40
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	5	R\$ 1.396,39	R\$ 6.981,95
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 141,48	R\$ 282,96
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 89,98	R\$ 179,96
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 401,87	R\$ 803,74
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 154,07	R\$ 308,14
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 393,20	R\$ 1.572,80
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 317,13	R\$ 1.268,52
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 427,54	R\$ 1.710,16
54	CUÍCA DE FREIO (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 413,77	R\$ 1.655,08
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 109,21	R\$ 436,84
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 109,21	R\$ 436,84
57	MOLA CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 98,15	R\$ 392,60
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 176,30	R\$ 705,20
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 176,30	R\$ 705,20
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 39,87	R\$ 159,48
TOTAL					R\$ 102.113,49
Veículo 04: ÔNIBUS VW INDUSCAR 15.190, ANO 2010/2011, PLACA NWV-5925					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 891,05	R\$ 3.564,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 803,53	R\$ 3.214,12



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.129,91	R\$ 2.259,82
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.475,97	R\$ 2.951,94
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.464,97	R\$ 2.929,94
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	5	R\$ 95,43	R\$ 477,15
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	5	R\$ 45,89	R\$ 229,45
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	5	R\$ 73,46	R\$ 367,30
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 3.917,80	R\$ 7.835,60
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	5	R\$ 762,83	R\$ 3.814,15
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 963,97	R\$ 1.927,94
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 750,35	R\$ 1.500,70
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 235,78	R\$ 471,56
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 415,57	R\$ 1.662,28
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 335,30	R\$ 2.011,80
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 352,71	R\$ 705,42
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,09	R\$ 15,45
18	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 164,75	R\$ 659,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 172,46	R\$ 689,84
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 122,46	R\$ 489,84
21	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 206,40	R\$ 825,60
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 109,22	R\$ 546,10
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 110,25	R\$ 551,25
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 488,08	R\$ 2.928,48
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 514,91	R\$ 3.089,46
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.662,89	R\$ 11.325,78
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,82	R\$ 49,10
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 76,35	R\$ 381,75
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,71	R\$ 48,55
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 6,03	R\$ 30,15
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 51,69	R\$ 206,76
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	5	R\$ 785,94	R\$ 3.929,70
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	5	R\$ 631,27	R\$ 3.156,35
35	MOLA TIRANTE	UNID	5	R\$ 49,92	R\$ 249,60



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	4	R\$ 45,85	R\$ 183,40
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	4	R\$ 38,60	R\$ 154,40
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	4	R\$ 133,46	R\$ 533,84
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 6.079,46	R\$ 12.158,92
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 116,22	R\$ 697,32
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 116,22	R\$ 697,32
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	R\$ 47,56	R\$ 237,80
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 427,31	R\$ 1.709,24
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 1.361,88	R\$ 6.809,40
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	5	R\$ 1.396,39	R\$ 6.981,95
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 141,48	R\$ 282,96
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 89,98	R\$ 179,96
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 401,87	R\$ 803,74
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 154,07	R\$ 308,14
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 393,20	R\$ 2.359,20
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 317,13	R\$ 1.902,78
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 427,54	R\$ 1.710,16
54	CUÍCA DE FREIO (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 413,77	R\$ 1.655,08
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 109,21	R\$ 436,84
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 109,21	R\$ 436,84
57	MOLA CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 98,15	R\$ 392,60
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 176,30	R\$ 881,50
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 176,30	R\$ 881,50
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	5	R\$ 39,87	R\$ 199,35
TOTAL					R\$ 109.075,87
Veículo 05: ÔNIBUS VW INDUSCAR - 15.190, ANO 2009, PLACA NMP-5071					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 888,49	R\$ 3.553,96
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 801,74	R\$ 3.206,96
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.146,42	R\$ 2.292,84
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.465,09	R\$ 2.930,18
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.970,14	R\$ 3.940,28



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	5	R\$ 95,31	R\$ 476,55
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	5	R\$ 46,30	R\$ 231,50
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	5	R\$ 73,50	R\$ 367,50
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 5.283,69	R\$ 10.567,38
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	5	R\$ 766,76	R\$ 3.833,80
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 953,92	R\$ 1.907,84
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 751,04	R\$ 1.502,08
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 234,14	R\$ 468,28
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 403,40	R\$ 1.613,60
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 332,50	R\$ 1.995,00
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 344,45	R\$ 688,90
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,10	R\$ 15,50
18	FILTRO DE AR	UNID	5	R\$ 167,66	R\$ 838,30
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 173,60	R\$ 868,00
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	5	R\$ 120,76	R\$ 603,80
21	FILTRO RACOL	UNID	5	R\$ 206,80	R\$ 1.034,00
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 2,88	R\$ 14,40
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 109,91	R\$ 549,55
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 109,94	R\$ 549,70
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 487,42	R\$ 2.924,52
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 512,95	R\$ 3.077,70
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.635,65	R\$ 11.271,30
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,89	R\$ 49,45
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 76,20	R\$ 381,00
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,81	R\$ 49,05
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	12	R\$ 6,69	R\$ 80,28
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 52,09	R\$ 208,36
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	4	R\$ 784,51	R\$ 3.138,04
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	4	R\$ 629,60	R\$ 2.518,40
35	MOLA TIRANTE	UNID	4	R\$ 49,19	R\$ 196,76
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	5	R\$ 45,08	R\$ 225,40
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	5	R\$ 38,22	R\$ 191,10
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	5	R\$ 133,84	R\$ 669,20
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 6.132,22	R\$ 12.264,44



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	R\$ 47,27	R\$ 236,35
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 341,14	R\$ 1.364,56
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 423,31	R\$ 1.693,24
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.356,77	R\$ 5.427,08
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	4	R\$ 1.389,54	R\$ 5.558,16
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 138,45	R\$ 276,90
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 88,31	R\$ 176,62
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 403,95	R\$ 807,90
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 149,45	R\$ 298,90
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 388,04	R\$ 2.328,24
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 308,19	R\$ 1.849,14
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 426,27	R\$ 1.705,08
54	CUÍCA DE FREIO (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 406,96	R\$ 1.627,84
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 109,22	R\$ 436,88
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 109,22	R\$ 436,88
57	MOLA CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 100,07	R\$ 400,28
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 225,85	R\$ 903,40
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 225,85	R\$ 903,40
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 39,28	R\$ 157,12
VALOR TOTAL					R\$ 109.032,87
Veículo 06: AMBULANCIA HILLUX CS 4X4 2014 PLACA : OJN-4237					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 506,29	R\$ 2.531,45
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	5	R\$ 388,21	R\$ 1.941,05
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 980,70	R\$ 1.961,40
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 181,32	R\$ 725,28
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 82,05	R\$ 328,20
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 96,75	R\$ 193,50
7	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	R\$ 130,32	R\$ 260,64
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 1.842,59	R\$ 3.685,18
9	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 115,13	R\$ 230,26
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 60,26	R\$ 120,52



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 33,63	R\$ 134,52
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 2,21	R\$ 11,05
13	GIROFLEX	UNID	2	R\$ 4.891,40	R\$ 9.782,80
14	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
15	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 12,91	R\$ 64,55
16	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30
17	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 34,28	R\$ 171,40
18	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 888,24	R\$ 3.552,96
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO DO MOTORISTA	UNID	4	R\$ 133,34	R\$ 533,36
20	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO PASSAGEIRO	UNID	4	R\$ 131,85	R\$ 527,40
21	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 107,92	R\$ 431,68
22	PARA BRISAS HILLUX	UNID	2	R\$ 1.474,20	R\$ 2.948,40
23	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 299,19	R\$ 1.196,76
24	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 402,28	R\$ 1.609,12
25	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 335,04	R\$ 1.340,16
26	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 363,72	R\$ 1.454,88
27	BALANÇA	UNID	4	R\$ 1.020,50	R\$ 4.082,00
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 376,63	R\$ 1.506,52
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	R\$ 105,94	R\$ 423,76
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 382,11	R\$ 1.528,44
31	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 223,57	R\$ 894,28
32	MUNHÃO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 116,70	R\$ 700,20
33	FLEXCIVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 41,56	R\$ 166,24
34	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 366,26	R\$ 1.465,04
35	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 395,12	R\$ 790,24
36	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
37	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 205,22	R\$ 410,44
38	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 335,03	R\$ 1.340,12
39	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 167,43	R\$ 669,72
40	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 405,80	R\$ 2.434,80
41	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 345,71	R\$ 691,42
42	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 605,72	R\$ 1.211,44



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

43	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.185,97	R\$ 6.371,94
44	REGULADO DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 425,74	R\$ 1.702,96
45	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 259,10	R\$ 1.036,40
46	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 352,07	R\$ 1.408,28
47	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 587,25	R\$ 2.349,00
48	SUORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 172,31	R\$ 689,24
49	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 400,71	R\$ 1.602,84
50	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 639,08	R\$ 2.556,32
51	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 425,25	R\$ 1.701,00
52	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 2.416,01	R\$ 2.416,01
53	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.486,01	R\$ 2.486,01
54	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 4.078,01	R\$ 4.078,01
TOTAL					R\$ 84.716,49
VEICULO 07: AMBULANCIA DOBLO PLACA MXL 2180					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FEIXO DE MOLA	UNID	4	R\$ 225,34	R\$ 901,36
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 624,67	R\$ 2.498,68
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 502,25	R\$ 2.009,00
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 541,48	R\$ 1.082,96
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 1.149,81	R\$ 2.299,62
6	BIOLETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 131,72	R\$ 526,88
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 263,67	R\$ 527,34
8	BUCHA DE MOLA (JOGO)	UNID	4	R\$ 70,90	R\$ 283,60
9	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	4	R\$ 539,39	R\$ 2.157,56
10	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNID	2	R\$ 2.035,56	R\$ 4.071,12
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 282,06	R\$ 564,12
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 312,58	R\$ 625,16
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 616,86	R\$ 1.233,72
14	COROA E PIÃO (JOGO)	UNID	2	R\$ 1.180,63	R\$ 2.361,26
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 58,65	R\$ 117,30
16	CRUZETA CARDAN	UNID	5	R\$ 181,10	R\$ 905,50
17	FAROL DE MILHA (JOGO)	UNID	4	R\$ 487,54	R\$ 1.950,16



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

18	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 234,21	R\$ 936,84
19	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 56,74	R\$ 226,96
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 24,59	R\$ 98,36
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 19,15	R\$ 76,60
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 57,77	R\$ 288,85
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 270,57	R\$ 270,57
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 289,19	R\$ 578,38
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	4	R\$ 32,29	R\$ 129,16
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 53,30	R\$ 213,20
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 155,14	R\$ 620,56
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 156,62	R\$ 626,48
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 127,08	R\$ 508,32
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 7,04	R\$ 35,20
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 11,42	R\$ 57,10
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 117,01	R\$ 468,04
33	MOLA ASPIRADA	UNID	4	R\$ 325,45	R\$ 1.301,80
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 222,47	R\$ 889,88
35	MOLA MESTRE	UNID	4	R\$ 775,63	R\$ 3.102,52
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 572,61	R\$ 572,61
37	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	3	R\$ 80,99	R\$ 242,97
38	PLANETARIA	UNID	3	R\$ 96,02	R\$ 288,06
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 80,26	R\$ 240,78
40	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 65,02	R\$ 195,06
41	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	3	R\$ 82,66	R\$ 247,98
42	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	3	R\$ 155,93	R\$ 467,79
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	3	R\$ 171,39	R\$ 514,17
44	TRAVA ARANHA CARCAÇA	UNID	3	R\$ 19,70	R\$ 59,10
TOTAL					R\$ 37.372,68
Veículo 08: L200 TRITRON GLXD 2014 PLACA :OXO-6351					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 504,92	R\$ 2.019,68
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 442,63	R\$ 1.770,52
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 51,25	R\$ 102,50
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 78,14	R\$ 312,56
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 72,13	R\$ 288,52



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 109,86	R\$ 439,44
7	CORREIA DENTADA	UNID	4	R\$ 1.308,49	R\$ 5.233,96
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 2.549,00	R\$ 10.196,00
9	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 78,03	R\$ 312,12
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$ 57,05	R\$ 228,20
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 83,80	R\$ 335,20
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 3,22	R\$ 16,10
13	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 1.496,62	R\$ 2.993,24
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 6,97	R\$ 34,85
15	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 7,02	R\$ 35,10
16	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 49,22	R\$ 246,10
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 847,58	R\$ 3.390,32
18	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 107,96	R\$ 431,84
19	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 1.125,08	R\$ 2.250,16
20	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 201,67	R\$ 806,68
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 935,35	R\$ 3.741,40
22	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 347,70	R\$ 1.738,50
23	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 461,53	R\$ 1.846,12
24	BALANÇA	UNID	5	R\$ 1.383,80	R\$ 6.919,00
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 423,12	R\$ 1.692,48
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	5	R\$ 196,50	R\$ 982,50
27	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 824,57	R\$ 3.298,28
28	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 273,85	R\$ 1.095,40
29	MUNHÃO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 221,51	R\$ 1.329,06
30	FLEXCIVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 49,17	R\$ 196,68
31	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 675,60	R\$ 2.702,40
32	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 509,15	R\$ 2.036,60
33	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 237,45	R\$ 949,80
34	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 67,74	R\$ 270,96
35	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	5	R\$ 335,63	R\$ 1.678,15
36	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 175,26	R\$ 701,04
37	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 453,61	R\$ 2.721,66
38	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 713,31	R\$ 1.426,62



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

39	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 582,07	R\$ 1.164,14
40	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.757,10	R\$ 3.514,20
41	REGULADO DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 452,34	R\$ 1.809,36
42	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 324,70	R\$ 1.298,80
43	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 249,06	R\$ 996,24
44	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 523,95	R\$ 2.095,80
45	SUORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 155,21	R\$ 620,84
46	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 485,20	R\$ 1.940,80
47	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 624,35	R\$ 2.497,40
48	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 308,58	R\$ 1.234,32
49	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 3.195,30	R\$ 3.195,30
50	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.964,35	R\$ 2.964,35
51	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 3.238,50	R\$ 3.238,50
TOTAL					R\$ 93.339,79
Veículo 09: RETRO ESCAVADEIRA / INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 1.942,99	R\$ 3.885,98
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UNID	4	R\$ 1.566,46	R\$ 6.265,84
3	CABO DO REVERSOR	UNID	4	R\$ 1.912,07	R\$ 7.648,28
4	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 886,34	R\$ 3.545,36
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 708,01	R\$ 2.832,04
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 724,03	R\$ 2.896,12
7	FILTRO HIDRAULICO	UNID	4	R\$ 885,58	R\$ 3.542,32
8	JOGO KIT MOTOR	UNID	4	R\$ 6.776,97	R\$ 27.107,88
9	REPARO PISTÃO	UNID	8	R\$ 2.924,54	R\$ 23.396,32
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 567,96	R\$ 2.271,84
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 548,98	R\$ 2.195,92
12	RETENTRO DA TRANSMISSÃO	UNID	4	R\$ 719,53	R\$ 2.878,12
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 904,94	R\$ 3.619,76
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 930,51	R\$ 3.722,04
TOTAL					R\$ 95.807,82



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

VEÍCULO 10: CAÇAMBA FORD/INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.108,40	R\$ 4.433,60
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 304,06	R\$ 1.216,24
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 4.273,99	R\$ 17.095,96
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 381,42	R\$ 1.525,68
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 7.926,80	R\$ 47.560,80
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 373,15	R\$ 2.238,90
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 77,76	R\$ 311,04
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 415,14	R\$ 1.660,56
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 177,75	R\$ 1.066,50
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.539,90	R\$ 9.239,40
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 373,28	R\$ 1.493,12
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 340,44	R\$ 1.361,76
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 336,73	R\$ 1.346,92
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 468,29	R\$ 1.873,16
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 908,34	R\$ 3.633,36
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.590,87	R\$ 9.545,22
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 452,75	R\$ 1.811,00
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 326,38	R\$ 1.305,52
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 487,04	R\$ 1.948,16
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 612,69	R\$ 2.450,76
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 322,76	R\$ 1.291,04
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 139,48	R\$ 557,92
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 436,32	R\$ 1.745,28
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 323,73	R\$ 1.942,38
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 522,46	R\$ 1.044,92
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 732,91	R\$ 5.863,28
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 588,95	R\$ 3.533,70
29	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID	6	R\$ 594,77	R\$ 3.568,62
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.285,88	R\$ 6.571,76



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.297,08	R\$ 8.594,16
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 862,31	R\$ 3.449,24
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 711,00	R\$ 2.844,00
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 621,78	R\$ 2.487,12
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 528,46	R\$ 2.113,84
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 96,41	R\$ 482,05
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 313,43	R\$ 1.253,72
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 519,97	R\$ 2.079,88
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 1.225,98	R\$ 2.451,96
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 841,44	R\$ 1.682,88
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 5.148,04	R\$ 10.296,08
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.731,49	R\$ 11.462,98
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 233,89	R\$ 1.169,45
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 191,02	R\$ 955,10
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 764,93	R\$ 6.119,44
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 435,39	R\$ 2.176,95
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 439,38	R\$ 2.196,90
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 310,16	R\$ 1.550,80
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 310,40	R\$ 1.552,00
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 854,61	R\$ 2.563,83
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.232,68	R\$ 8.465,36
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 563,41	R\$ 2.253,64
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 403,79	R\$ 1.615,16
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 114,25	R\$ 457,00
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 517,05	R\$ 2.068,20
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 66,89	R\$ 334,45
57	OLEO 90	UNID	15	R\$ 50,44	R\$ 756,60
58	ARLA	UNID	5	R\$ 161,27	R\$ 806,35
59	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 176,30	R\$ 881,50
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 542,71	R\$ 2.170,84
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 565,15	R\$ 2.260,60
62	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 417,61	R\$ 2.505,66
63	LAMPADA H7	UNID	5	R\$ 76,77	R\$ 383,85



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

64	LAMPADA 1141	UNID	5	R\$ 9,74	R\$ 48,70
65	LAMPADA 1034	UNID	5	R\$ 9,84	R\$ 49,20
66	LAMPADA 67	UNID	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
67	RELER DE FAROL	UNID	5	R\$ 74,87	R\$ 374,35
TOTAL					R\$ 234.563,40
Veículo 11: CAÇAMBA IVECO / INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.112,51	R\$ 4.450,04
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 304,81	R\$ 1.219,24
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 4.347,55	R\$ 17.390,20
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 388,60	R\$ 1.554,40
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 10.498,24	R\$ 62.989,44
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 375,51	R\$ 2.253,06
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 81,14	R\$ 324,56
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 415,51	R\$ 1.662,04
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 176,99	R\$ 1.061,94
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.550,43	R\$ 9.302,58
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 401,33	R\$ 2.407,98
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 374,25	R\$ 1.497,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 345,44	R\$ 1.381,76
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 358,70	R\$ 1.434,80
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 462,65	R\$ 1.850,60
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 903,30	R\$ 3.613,20
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.562,36	R\$ 9.374,16
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 412,88	R\$ 1.651,52
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 302,07	R\$ 1.208,28
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 494,56	R\$ 1.978,24
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 598,03	R\$ 2.392,12
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 314,73	R\$ 1.258,92
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 140,70	R\$ 562,80
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 438,74	R\$ 1.754,96
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 322,38	R\$ 1.934,28
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 509,98	R\$ 1.019,96



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 713,39	R\$ 5.707,12
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 590,53	R\$ 3.543,18
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 596,53	R\$ 3.579,18
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.412,50	R\$ 6.825,00
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.293,44	R\$ 8.586,88
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 880,87	R\$ 3.523,48
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 714,01	R\$ 2.856,04
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 623,40	R\$ 2.493,60
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 531,05	R\$ 2.124,20
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 96,75	R\$ 483,75
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 315,78	R\$ 1.263,12
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 543,48	R\$ 2.173,92
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 1.198,01	R\$ 2.396,02
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 810,54	R\$ 1.621,08
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.939,00	R\$ 9.878,00
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.717,50	R\$ 11.435,00
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 243,75	R\$ 1.218,75
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 198,75	R\$ 993,75
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 767,20	R\$ 6.137,60
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 445,74	R\$ 2.228,70
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 440,35	R\$ 2.201,75
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 311,89	R\$ 1.559,45
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 310,42	R\$ 1.552,10
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 858,81	R\$ 2.576,43
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.969,73	R\$ 7.939,46
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 550,55	R\$ 2.202,20
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 409,82	R\$ 1.639,28
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 115,53	R\$ 462,12
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 518,21	R\$ 2.072,84
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 67,13	R\$ 335,65
57	OLEO 90	UNID	10	R\$ 50,58	R\$ 505,80
58	ARLA	UNID	5	R\$ 161,64	R\$ 808,20



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

59	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 177,64	R\$ 888,20
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 535,62	R\$ 2.142,48
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 559,21	R\$ 2.236,84
62	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 416,28	R\$ 2.497,68
63	LAMPADA H7	UNID	5	R\$ 77,91	R\$ 389,55
64	LAMPADA 1141	UNID	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
65	LAMPADA 1034	UNID	5	R\$ 9,91	R\$ 49,55
66	LAMPADA 67	UNID	5	R\$ 5,05	R\$ 25,25
67	RELER DE FAROL	UNID	5	R\$ 75,79	R\$ 378,95
TOTAL					R\$ 249.108,73
VEICULO 12: L200 TRITON HPE - D. PLACA: QXK 3531					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 499,48	R\$ 3.995,84
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 436,23	R\$ 3.489,84
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 77,21	R\$ 617,68
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 71,20	R\$ 569,60
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 113,07	R\$ 452,28
7	CORREIA DENTADA	UNID	4	R\$ 1.300,68	R\$ 5.202,72
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 2.532,39	R\$ 10.129,56
9	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 77,41	R\$ 309,64
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$ 56,60	R\$ 226,40
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 80,45	R\$ 321,80
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10
13	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 1.430,52	R\$ 2.861,04
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	10	R\$ 6,78	R\$ 67,80
15	LAMPADA DE UM POLO	UNID	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20
16	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 47,03	R\$ 235,15
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 817,72	R\$ 3.270,88
20	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 105,89	R\$ 423,56
21	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 1.100,75	R\$ 2.201,50
22	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 195,56	R\$ 782,24
23	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	8	R\$ 908,16	R\$ 7.265,28



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

24	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	R\$ 338,36	R\$ 2.706,88
25	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 453,27	R\$ 1.813,08
26	BALANÇA	UNID	8	R\$ 1.341,46	R\$ 10.731,68
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 412,04	R\$ 1.648,16
28	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 191,58	R\$ 1.532,64
29	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 806,32	R\$ 3.225,28
30	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 268,07	R\$ 1.072,28
31	MUNHÃO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 217,20	R\$ 1.303,20
32	FLEXCIVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 48,49	R\$ 193,96
33	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 663,94	R\$ 2.655,76
34	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 499,38	R\$ 1.997,52
35	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 229,75	R\$ 919,00
36	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 66,14	R\$ 264,56
37	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	8	R\$ 331,58	R\$ 2.652,64
38	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 172,39	R\$ 689,56
39	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 442,97	R\$ 2.657,82
40	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 693,44	R\$ 1.386,88
41	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 567,42	R\$ 1.134,84
42	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.729,65	R\$ 3.459,30
43	REGULADO DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 438,87	R\$ 1.755,48
44	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 314,70	R\$ 1.258,80
45	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 243,14	R\$ 972,56
46	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 506,77	R\$ 2.027,08
47	SUORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 149,23	R\$ 596,92
48	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 470,19	R\$ 1.880,76
49	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 603,50	R\$ 2.414,00
50	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 298,01	R\$ 1.192,04
51	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 3.088,23	R\$ 3.088,23
52	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.870,95	R\$ 2.870,95
53	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 3.128,25	R\$ 3.128,25
TOTAL					R\$ 107.480,22
VEICULO 13: AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 232,84	R\$ 931,36
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 360,60	R\$ 721,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 292,43	R\$ 584,86
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 67,02	R\$ 134,04
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 1.585,07	R\$ 3.170,14
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 80,40	R\$ 160,80
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 309,43	R\$ 618,86
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 45,51	R\$ 182,04
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 110,65	R\$ 442,60
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 156,53	R\$ 313,06
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 174,80	R\$ 349,60
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 104,21	R\$ 208,42
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 289,75	R\$ 579,50
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 2.653,20	R\$ 2.653,20
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 69,58	R\$ 139,16
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 111,96	R\$ 223,92
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 422,20	R\$ 844,40
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 711,34	R\$ 1.422,68
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 19,44	R\$ 38,88
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 19,32	R\$ 38,64
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 19,36	R\$ 38,72
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 1,88	R\$ 9,40
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 190,39	R\$ 190,39
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 358,95	R\$ 717,90
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 17,45	R\$ 34,90
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 105,45	R\$ 210,90
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 62,38	R\$ 124,76
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 62,38	R\$ 124,76
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 154,93	R\$ 309,86
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2	R\$ 6,79	R\$ 13,58
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	2	R\$ 6,99	R\$ 13,98
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 23,44	R\$ 46,88
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 330,82	R\$ 661,64
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 48,33	R\$ 96,66



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 1.661,30	R\$ 3.322,60
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 508,37	R\$ 508,37
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 52,12	R\$ 104,24
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 463,01	R\$ 926,02
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 90,08	R\$ 180,16
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 168,54	R\$ 337,08
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 61,46	R\$ 122,92
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 201,83	R\$ 403,66
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 229,05	R\$ 458,10
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 154,93	R\$ 309,86
45	JUNTA MOSSONETICA	UNID	2	R\$ 262,73	R\$ 525,46
46	RADIADOR	UNID	2	R\$ 413,68	R\$ 827,36
47	BOMBA D'AGUA	UNID	2	R\$ 130,44	R\$ 260,88
48	CORREA DENTADA	UNID	2	R\$ 70,66	R\$ 141,32
49	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 165,12	R\$ 330,24
50	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 47,41	R\$ 94,82
51	JOGO DE VELA	UNID	2	R\$ 36,28	R\$ 72,56
52	JOGO CABO DE VELA	UNID	2	R\$ 98,74	R\$ 197,48
53	BICO INJETOR	UNID	2	R\$ 230,86	R\$ 461,72
54	TBI	UNID	2	R\$ 916,46	R\$ 1.832,92
55	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	2	R\$ 163,51	R\$ 327,02
TOTAL					R\$ 28.096,48
Veículo 14: AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ MARIMAR 415 PLACA PSU 3774 SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 426,78	R\$ 1.707,12
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 947,94	R\$ 1.895,88
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 457,77	R\$ 915,54
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 176,30	R\$ 352,60
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.376,37	R\$ 6.752,74
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 122,99	R\$ 245,98
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 5.723,51	R\$ 11.447,02
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 266,64	R\$ 1.066,56
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 276,06	R\$ 1.104,24
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 762,60	R\$ 1.525,20



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 553,85	R\$ 1.107,70
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.097,39	R\$ 2.194,78
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 968,18	R\$ 1.936,36
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 7.546,67	R\$ 7.546,67
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 29,97	R\$ 59,94
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 344,10	R\$ 688,20
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.321,21	R\$ 2.642,42
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 3.694,22	R\$ 7.388,44
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 124,59	R\$ 249,18
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 641,84	R\$ 1.283,68
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 70,47	R\$ 140,94
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 2,47	R\$ 7,41
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 442,72	R\$ 442,72
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 35,87	R\$ 71,74
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 1.297,71	R\$ 2.595,42
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 414,56	R\$ 829,12
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 186,44	R\$ 372,88
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 186,25	R\$ 372,50
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 295,58	R\$ 591,16
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 6,86	R\$ 20,58
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 6,90	R\$ 20,70
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 48,23	R\$ 96,46
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 1.183,74	R\$ 2.367,48
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 324,70	R\$ 649,40
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.398,27	R\$ 6.796,54
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.567,66	R\$ 1.567,66
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 52,93	R\$ 105,86
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 1.273,24	R\$ 2.546,48
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 407,15	R\$ 814,30
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 701,86	R\$ 1.403,72
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 433,59	R\$ 867,18



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 3.300,91	R\$ 6.601,82
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 434,19	R\$ 868,38
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 1.125,39	R\$ 2.250,78
TOTAL					R\$ 84.511,48
ITEM	VEICULO 15: AMBULANCIA RENAULT/MASTER PALCA ROH1A36				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 363,60	R\$ 1.454,40
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 920,11	R\$ 1.840,22
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 737,30	R\$ 1.474,60
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 169,68	R\$ 339,36
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.373,30	R\$ 8.746,60
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 131,30	R\$ 262,60
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 805,98	R\$ 1.611,96
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 179,78	R\$ 719,12
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 230,28	R\$ 921,12
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 838,30	R\$ 1.676,60
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 645,39	R\$ 1.290,78
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 940,31	R\$ 1.880,62
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 1.248,36	R\$ 2.496,72
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 3.535,00	R\$ 3.535,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 871,47	R\$ 1.742,94
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 198,61	R\$ 397,22
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.141,33	R\$ 6.282,66
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 2.483,68	R\$ 4.967,36
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 195,57	R\$ 391,14
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 255,36	R\$ 510,72
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 96,27	R\$ 192,54
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 0,71	R\$ 2,13
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 324,27	R\$ 324,27
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 739,73	R\$ 1.479,46
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 79,04	R\$ 158,08



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 435,73	R\$ 871,46
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 174,29	R\$ 348,58
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 174,29	R\$ 348,58
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 7,09	R\$ 21,27
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 7,09	R\$ 21,27
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 48,64	R\$ 97,28
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 601,92	R\$ 1.203,84
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 87,15	R\$ 174,30
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.441,28	R\$ 6.882,56
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.675,04	R\$ 1.675,04
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 54,72	R\$ 109,44
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 1.416,64	R\$ 2.833,28
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 129,71	R\$ 259,42
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 352,64	R\$ 705,28
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 261,44	R\$ 522,88
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
					R\$ 64.656,70
VEICULO 16: MAQUINA MOTONIVELADORA CASE ANO 2013/INFRA ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 1.105,16	R\$ 2.210,32
2	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	2	R\$ 3.903,83	R\$ 7.807,66
3	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	2	R\$ 6.790,69	R\$ 13.581,38
4	JOGO CONJUNTO DE LIMINAS	UNID	2	R\$ 3.736,56	R\$ 7.473,12
5	ESCARIFICADOR	UNID	4	R\$ 958,71	R\$ 3.834,84
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	3	R\$ 416,47	R\$ 1.249,41
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	R\$ 437,06	R\$ 1.311,18
8	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	3	R\$ 603,48	R\$ 1.810,44
9	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	3	R\$ 764,75	R\$ 2.294,25
10	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3	R\$ 607,40	R\$ 1.822,20



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

11	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	3	R\$ 310,72	R\$ 932,16
12	PARABRISA	UNID	2	R\$ 8.555,92	R\$ 17.111,84
13	JOGO PASTILHA PARA FREIO DE MÃO	UNID	3	R\$ 790,86	R\$ 2.372,58
14	REPARO PISTÃO	UNID	2	R\$ 497,37	R\$ 994,74
15	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UNID	2	R\$ 759,22	R\$ 1.518,44
16	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2	R\$ 803,16	R\$ 1.606,32
TOTAL					R\$ 67.930,88

VEICULO 17: MAQUINA MOTONIVELADORA GMC ANO 2018/INFRA ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 1.104,69	R\$ 2.209,38
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UNID	2	R\$ 1.359,31	R\$ 2.718,62
3	CABO DO REVERSOR	UNID	2	R\$ 1.036,18	R\$ 2.072,36
4	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 759,10	R\$ 1.518,20
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 655,55	R\$ 1.311,10
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 799,51	R\$ 1.599,02
7	FILTRO HIDRAULICO	UNID	2	R\$ 717,70	R\$ 1.435,40
8	JOGO KIT MOTOR	UNID	2	R\$ 4.550,47	R\$ 9.100,94
9	REPARO PISTÃO	UNID	2	R\$ 1.178,75	R\$ 2.357,50
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 308,41	R\$ 616,82
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 309,04	R\$ 618,08
12	RETENTRO DA TRANSMISSÃO	UNID	2	R\$ 423,47	R\$ 846,94
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 503,79	R\$ 1.007,58
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 503,79	R\$ 1.007,58
TOTAL					R\$ 28.419,52

VEICULO 18: CITROEN AIR-CROS PLACA 8674 CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 375,83	R\$ 1.503,32
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 629,03	R\$ 1.887,09
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 536,26	R\$ 1.072,52
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 108,26	R\$ 216,52
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 2.402,38	R\$ 4.804,76
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	3	R\$ 89,21	R\$ 267,63



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 518,35	R\$ 1.036,70
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 86,06	R\$ 344,24
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 95,64	R\$ 382,56
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	3	R\$ 314,94	R\$ 944,82
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 327,03	R\$ 654,06
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	3	R\$ 394,82	R\$ 1.184,46
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 431,63	R\$ 863,26
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 3.383,44	R\$ 3.383,44
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 142,34	R\$ 427,02
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	3	R\$ 165,41	R\$ 496,23
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.287,27	R\$ 2.574,54
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 899,13	R\$ 2.697,39
19	FILTRO DE AR	UNID	3	R\$ 86,52	R\$ 259,56
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	R\$ 74,77	R\$ 224,31
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	3	R\$ 35,46	R\$ 106,38
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50
23	IGNIÇÃO	UNID	5	R\$ 379,46	R\$ 1.897,30
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 511,49	R\$ 1.022,98
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	3	R\$ 42,67	R\$ 128,01
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	3	R\$ 209,92	R\$ 629,76
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	3	R\$ 145,93	R\$ 437,79
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	3	R\$ 145,93	R\$ 437,79
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 436,12	R\$ 1.744,48
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 7,05	R\$ 21,15
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 7,01	R\$ 21,03
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 49,73	R\$ 198,92
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 589,58	R\$ 1.179,16
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 86,30	R\$ 172,60
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.473,17	R\$ 6.946,34
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.824,59	R\$ 1.824,59
37	COLA PARABRISA	UNID	3	R\$ 55,31	R\$ 165,93
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 461,42	R\$ 922,84
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 334,49	R\$ 668,98



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 417,87	R\$ 835,74
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 348,97	R\$ 697,94
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	3	R\$ 452,70	R\$ 1.358,10
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	3	R\$ 378,58	R\$ 1.135,74
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	3	R\$ 440,86	R\$ 1.322,58
TOTAL					R\$ 49.108,06
VEICULO 19: CAMINHÃO CARGA VW 9.170 4X2 PLACA PTS 6E09					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.133,77	R\$ 4.535,08
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 388,29	R\$ 1.553,16
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 5.160,14	R\$ 20.640,56
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 339,13	R\$ 1.356,52
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 9.658,33	R\$ 57.949,98
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 457,53	R\$ 2.745,18
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 210,70	R\$ 842,80
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 172,42	R\$ 1.034,52
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.425,23	R\$ 8.551,38
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 341,86	R\$ 2.051,16
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 454,48	R\$ 1.817,92
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 434,30	R\$ 1.737,20
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 434,30	R\$ 1.737,20
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 472,68	R\$ 1.890,72
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 838,30	R\$ 3.353,20
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.545,30	R\$ 9.271,80
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 535,30	R\$ 2.141,20
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 409,05	R\$ 1.636,20
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 939,30	R\$ 3.757,20
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 323,20	R\$ 1.292,80
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 189,88	R\$ 759,52
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 370,67	R\$ 1.482,68
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 235,33	R\$ 1.411,98



**PREFEITURA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 636,30	R\$ 1.272,60
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.111,00	R\$ 8.888,00
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 454,50	R\$ 2.727,00
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 454,50	R\$ 2.727,00
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.273,05	R\$ 6.546,10
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.310,58	R\$ 8.621,16
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.196,00	R\$ 4.784,00
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 981,72	R\$ 3.926,88
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 834,21	R\$ 3.336,84
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 627,90	R\$ 2.511,60
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 97,67	R\$ 488,35
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 331,89	R\$ 1.327,56
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 946,83	R\$ 3.787,32
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 837,20	R\$ 1.674,40
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 732,55	R\$ 1.465,10
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.305,60	R\$ 8.611,20
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.302,27	R\$ 10.604,54
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 229,23	R\$ 1.146,15
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 318,93	R\$ 1.594,65
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 777,40	R\$ 6.219,20
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 508,30	R\$ 2.541,50
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 346,84	R\$ 1.734,20
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 209,30	R\$ 1.046,50
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 209,30	R\$ 1.046,50
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 617,93	R\$ 1.853,79
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.086,33	R\$ 8.172,66
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 518,27	R\$ 2.073,08
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 428,57	R\$ 1.714,28
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 210,30	R\$ 841,20
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 594,01	R\$ 2.376,04
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 119,60	R\$ 598,00
57	ARLA	UNID	5	R\$ 161,46	R\$ 807,30



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 187,37	R\$ 936,85
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 994,67	R\$ 3.978,68
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 746,50	R\$ 2.986,00
					R\$ 251.008,19
	VEICULO 20: CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATECO 1719 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTW 5C16				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.145,07	R\$ 4.580,28
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 347,27	R\$ 1.389,08
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 4.060,51	R\$ 16.242,04
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 336,48	R\$ 1.345,92
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 9.495,35	R\$ 56.972,10
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 385,17	R\$ 2.311,02
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 212,10	R\$ 848,40
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 396,90	R\$ 1.587,60
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 177,50	R\$ 1.065,00
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.439,53	R\$ 8.637,18
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 373,43	R\$ 2.240,58
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 342,05	R\$ 1.368,20
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 404,67	R\$ 1.618,68
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 404,67	R\$ 1.618,68
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 507,69	R\$ 2.030,76
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 831,57	R\$ 3.326,28
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.585,70	R\$ 9.514,20
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 525,20	R\$ 2.100,80
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 484,80	R\$ 1.939,20
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 486,48	R\$ 1.945,92
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 932,57	R\$ 3.730,28
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 262,60	R\$ 1.050,40
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 204,69	R\$ 818,76
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 362,59	R\$ 1.450,36
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 242,06	R\$ 1.452,36
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 651,79	R\$ 1.303,58



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.179,68	R\$ 9.437,44
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 456,52	R\$ 2.739,12
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 456,52	R\$ 2.739,12
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.411,11	R\$ 6.822,22
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.351,42	R\$ 8.702,84
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.151,40	R\$ 4.605,60
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 983,40	R\$ 3.933,60
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 833,92	R\$ 3.335,68
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 690,17	R\$ 2.760,68
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 98,98	R\$ 494,90
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 335,66	R\$ 1.342,64
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 959,50	R\$ 3.838,00
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 845,78	R\$ 1.691,56
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 788,65	R\$ 1.577,30
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.226,40	R\$ 8.452,80
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.225,05	R\$ 10.450,10
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 216,03	R\$ 1.080,15
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 302,43	R\$ 1.512,15
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 777,40	R\$ 6.219,20
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 508,30	R\$ 2.541,50
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 364,66	R\$ 1.823,30
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 215,90	R\$ 1.079,50
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 215,90	R\$ 1.079,50
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 756,53	R\$ 2.269,59
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.211,73	R\$ 8.423,46
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 584,27	R\$ 2.337,08
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 494,57	R\$ 1.978,28
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 354,84	R\$ 1.419,36
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 609,85	R\$ 2.439,40
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
57	ARLA	UNID	5	R\$ 161,46	R\$ 807,30
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 180,77	R\$ 903,85



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 931,31	R\$ 3.725,24
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 607,90	R\$ 2.431,60
					R\$ 248.376,72
	VEICULO 21: CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTS 1G72				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.508,80	R\$ 6.035,20
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 449,10	R\$ 1.796,40
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 5.722,60	R\$ 22.890,40
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 460,97	R\$ 1.843,88
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 12.512,47	R\$ 75.074,82
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 507,99	R\$ 3.047,94
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 279,47	R\$ 1.117,88
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 522,47	R\$ 2.089,88
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 233,85	R\$ 1.403,10
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.896,68	R\$ 11.380,08
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 493,54	R\$ 2.961,24
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 451,47	R\$ 1.805,88
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 533,40	R\$ 2.133,60
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 533,40	R\$ 2.133,60
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 668,71	R\$ 2.674,84
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 1.095,73	R\$ 4.382,92
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 2.089,07	R\$ 12.534,42
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 690,55	R\$ 2.762,20
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 639,11	R\$ 2.556,44
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 640,49	R\$ 2.561,96
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 1.228,90	R\$ 4.915,60
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 346,40	R\$ 1.385,60
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 269,61	R\$ 1.078,44
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 477,81	R\$ 1.911,24
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 318,90	R\$ 1.913,40
26	SENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 858,70	R\$ 1.717,40



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.553,91	R\$ 12.431,28
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 601,50	R\$ 3.609,00
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 601,50	R\$ 3.609,00
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 4.478,70	R\$ 8.957,40
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 5.714,51	R\$ 11.429,02
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.512,57	R\$ 6.050,28
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 1.291,52	R\$ 5.166,08
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 1.095,22	R\$ 4.380,88
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 905,87	R\$ 3.623,48
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 129,98	R\$ 649,90
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 440,80	R\$ 1.763,20
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.260,03	R\$ 5.040,12
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 1.125,55	R\$ 2.251,10
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 1.049,53	R\$ 2.099,06
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 5.624,44	R\$ 11.248,88
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 6.953,42	R\$ 13.906,84
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 287,49	R\$ 1.437,45
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 402,47	R\$ 2.012,35
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 1.034,55	R\$ 8.276,40
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 676,44	R\$ 3.382,20
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 485,28	R\$ 2.426,40
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 287,32	R\$ 1.436,60
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 290,24	R\$ 1.451,20
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 1.017,83	R\$ 3.053,49
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.662,01	R\$ 11.324,02
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 785,79	R\$ 3.143,16
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 665,22	R\$ 2.660,88
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 477,93	R\$ 1.911,72
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 819,84	R\$ 3.279,36



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 241,01	R\$ 1.205,05
57	ARLA	UNID	5	R\$ 217,02	R\$ 1.085,10
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 242,94	R\$ 1.214,70
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 1.251,38	R\$ 5.005,52
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 816,16	R\$ 3.264,64
					R\$ 329.894,12
VEICULO 22: S10 CABINE DUPLA 4X4 PLACA PHL 7307					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 622,25	R\$ 2.489,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 401,40	R\$ 1.605,60
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 944,72	R\$ 1.889,44
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 268,66	R\$ 1.074,64
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 273,17	R\$ 1.092,68
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 707,81	R\$ 2.123,43
7	CORREIA DO COMANDO	UNID	3	R\$ 383,03	R\$ 1.149,09
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 2.137,51	R\$ 6.412,53
9	FILTRO DE AR	UNID	3	R\$ 96,95	R\$ 290,85
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	R\$ 145,94	R\$ 437,82
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	3	R\$ 87,79	R\$ 263,37
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 2,30	R\$ 11,50
13	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 501,59	R\$ 1.003,18
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 6,85	R\$ 34,25
15	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 6,88	R\$ 34,40
16	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 46,89	R\$ 234,45
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	3	R\$ 653,06	R\$ 1.959,18
18	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNID	4	R\$ 116,96	R\$ 467,84
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX	UNID	3	R\$ 116,96	R\$ 350,88
20	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 112,57	R\$ 450,28
21	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 1.369,80	R\$ 2.739,60
22	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 272,68	R\$ 1.090,72
23	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 809,91	R\$ 3.239,64
24	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 340,92	R\$ 1.363,68
25	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 531,76	R\$ 2.127,04
	TOTAL				R\$ 33.935,09



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
TRATOR 23 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 265					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.501,18	R\$ 1.501,18
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 879,72	R\$ 879,72
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	02	R\$ 386,26	R\$ 772,52
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 248,68	R\$ 248,68
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.290,88	R\$ 1.290,88
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.290,88	R\$ 1.290,88
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	06	R\$ 415,78	R\$ 2.494,68
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	06	R\$ 415,78	R\$ 2.494,68
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 208,03	R\$ 208,03
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 875,48	R\$ 875,48
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	04	R\$ 117,84	R\$ 471,36
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	03	R\$ 358,72	R\$ 1.076,16
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	02	R\$ 189,29	R\$ 378,58
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 143,98	R\$ 287,96
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 365,55	R\$ 365,55
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 417,03	R\$ 834,06
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 320,94	R\$ 641,88
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 242,26	R\$ 484,52
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	04	R\$ 381,89	R\$ 1.527,56
020	BANCO PARA TRATOR - PRETO COM AMORTECEDOR E REGULAGEM DE PESO	UNID	01	R\$ 3.301,73	R\$ 3.301,73
021	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 294,66	R\$ 589,32
022	RETROVISOR	UNID	04	R\$ 806,52	R\$ 3.226,08
023	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	04	R\$ 417,10	R\$ 1.668,40
024	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	04	R\$ 503,70	R\$ 2.014,80
025	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	08	R\$ 419,55	R\$ 3.356,40
TOTAL					R\$ 32.281,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
TRATOR 24 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 4292					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.499,31	R\$ 1.499,31



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 892,23	R\$ 892,23
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	02	R\$ 407,92	R\$ 815,84
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 301,07	R\$ 301,07
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.314,25	R\$ 1.314,25
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.314,31	R\$ 1.314,31
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	2	R\$ 332,93	R\$ 665,86
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	2	R\$ 336,16	R\$ 672,32
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 206,52	R\$ 206,52
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 414,20	R\$ 414,20
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 320,68	R\$ 641,36
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 485,40	R\$ 970,80
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	1	R\$ 310,49	R\$ 310,49
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	1	R\$ 285,68	R\$ 285,68
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 412,69	R\$ 412,69
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 401,33	R\$ 401,33
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	1	R\$ 342,60	R\$ 342,60
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	1	R\$ 284,96	R\$ 284,96
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 388,96	R\$ 777,92
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 239,33	R\$ 239,33
021	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 425,81	R\$ 851,62
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 394,51	R\$ 789,02
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 500,86	R\$ 1.001,72
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 398,18	R\$ 1.592,72
025	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 601,78	R\$ 601,78
026	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNID	2	R\$ 407,58	R\$ 815,16
027	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 87,23	R\$ 174,46
028	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UNID	2	R\$ 603,01	R\$ 1.206,02
029	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UNID	02	R\$ 316,02	R\$ 632,04
030	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UNID	01	R\$ 313,42	R\$ 313,42
031	MOLA PRATO	UNID	5	R\$ 127,43	R\$ 637,15
032	SUPORTE DA COROA	UNID	4	R\$ 317,79	R\$ 1.271,16
033	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UNID	01	R\$ 2.245,36	R\$ 2.245,36



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

034	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UNID	2	R\$ 2.538,61	R\$ 5.077,22
035	ESPAÇADOR	UNID	1	R\$ 413,66	R\$ 413,66
036	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 2.002,55	R\$ 2.002,55
037	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 116,13	R\$ 232,26
038	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 353,34	R\$ 706,68
039	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	1	R\$ 320,61	R\$ 320,61
040	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	1	R\$ 1.310,12	R\$ 1.310,12
041	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	1	R\$ 1.388,79	R\$ 1.388,79
042	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	1	R\$ 321,45	R\$ 321,45
043	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 435,87	R\$ 871,74
044	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 5.881,74	R\$ 5.881,74
045	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	R\$ 3.399,01	R\$ 6.798,02
046	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	2	R\$ 454,18	R\$ 908,36
047	TOMADA DE FORÇA	UNID	2	R\$ 3.602,63	R\$ 7.205,26
048	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 346,99	R\$ 693,98
049	BUCHA ESPAÇADOR	UNID	2	R\$ 244,21	R\$ 488,42
050	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UNID	2	R\$ 373,65	R\$ 747,30
051	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UNID	2	R\$ 53,45	R\$ 106,90
052	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 471,06	R\$ 942,12
053	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNID	2	R\$ 410,30	R\$ 820,60
054	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	UNID	2	R\$ 797,89	R\$ 1.595,78
055	ROLAMENTO CÔNICO	UNID	2	R\$ 330,89	R\$ 661,78
056	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UNID	2	R\$ 410,70	R\$ 821,40
TOTAL					R\$ 65.211,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
TRATOR 25 - LS TRACTOR - MODELO PLUS 80					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.502,90	R\$ 1.502,90
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 907,34	R\$ 907,34
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	02	R\$ 540,66	R\$ 1.081,32
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 318,54	R\$ 318,54



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.251,74	R\$ 1.251,74
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.249,69	R\$ 1.249,69
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	06	R\$ 333,62	R\$ 2.001,72
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	06	R\$ 333,62	R\$ 2.001,72
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 208,71	R\$ 208,71
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 710,73	R\$ 710,73
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	04	R\$ 345,20	R\$ 1.380,80
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	03	R\$ 729,26	R\$ 2.187,78
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	02	R\$ 315,70	R\$ 631,40
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 215,39	R\$ 430,78
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 433,49	R\$ 433,49
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 347,16	R\$ 694,32
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 310,14	R\$ 620,28
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 300,33	R\$ 600,66
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	04	R\$ 255,69	R\$ 1.022,76
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 188,42	R\$ 376,84
021	RETROVISOR	UNID	04	R\$ 431,86	R\$ 1.727,44
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	04	R\$ 396,52	R\$ 1.586,08
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	04	R\$ 450,77	R\$ 1.803,08
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	08	R\$ 396,39	R\$ 3.171,12
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.082,66	R\$ 1.082,66
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	04	R\$ 192,52	R\$ 770,08
027	LANTERNAS	UNID	04	R\$ 455,95	R\$ 1.823,80
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	05	R\$ 385,56	R\$ 1.927,80
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.413,69	R\$ 2.827,38
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.094,56	R\$ 1.094,56
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	10	R\$ 103,79	R\$ 1.037,90
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	R\$ 328,27	R\$ 3.282,70
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 5.739,03	R\$ 5.739,03
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	04	R\$ 3.190,77	R\$ 12.763,08
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	R\$ 417,53	R\$ 417,53
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	R\$ 2.385,48	R\$ 2.385,48



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

TOTAL					R\$ 63.053,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
TRATOR 26 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.499,83	R\$ 1.499,83
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 957,69	R\$ 957,69
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	R\$ 428,35	R\$ 428,35
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 256,23	R\$ 256,23
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.224,92	R\$ 1.224,92
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.224,92	R\$ 1.224,92
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	R\$ 431,82	R\$ 1.295,46
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	R\$ 431,82	R\$ 1.295,46
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 191,83	R\$ 191,83
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 878,89	R\$ 878,89
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 434,67	R\$ 869,34
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 428,35	R\$ 856,70
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 243,72	R\$ 487,44
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 143,28	R\$ 286,56
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 356,25	R\$ 356,25
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 274,47	R\$ 548,94
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 317,54	R\$ 635,08
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 257,32	R\$ 514,64
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 295,45	R\$ 590,90
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 275,44	R\$ 550,88
021	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 419,11	R\$ 838,22
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 389,64	R\$ 779,28
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 494,33	R\$ 988,66
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 400,89	R\$ 1.202,67
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.360,33	R\$ 1.360,33
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 303,70	R\$ 607,40
027	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 316,74	R\$ 633,48
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	R\$ 332,33	R\$ 996,99
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.252,30	R\$ 2.504,60



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.076,23	R\$ 1.076,23
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 107,69	R\$ 538,45
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 396,87	R\$ 1.984,35
033	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	01	R\$ 6.031,64	R\$ 6.031,64
034	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 560,46	R\$ 1.120,92
035	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	01	R\$ 865,85	R\$ 865,85
036	LUVA DO CARDAN	UNID	01	R\$ 1.047,53	R\$ 1.047,53
037	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 5.328,82	R\$ 10.657,64
038	BICO DE INJEÇÃO	UNID	4	R\$ 4.326,23	R\$ 17.304,92
039	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	2	R\$ 515,99	R\$ 1.031,98
040	TOMADA DE FORÇA	UNID	2	R\$ 4.310,22	R\$ 8.620,44
TOTAL					R\$ 75.141,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
TRATOR 27 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.523,74	R\$ 1.523,74
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 879,04	R\$ 879,04
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	R\$ 440,03	R\$ 440,03
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 250,72	R\$ 250,72
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.258,70	R\$ 1.258,70
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.258,70	R\$ 1.258,70
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	R\$ 439,35	R\$ 1.318,05
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	R\$ 439,35	R\$ 1.318,05
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 196,95	R\$ 196,95
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 903,95	R\$ 903,95
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 438,60	R\$ 877,20
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 249,90	R\$ 499,80
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 147,90	R\$ 295,80
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 351,90	R\$ 351,90
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 249,90	R\$ 499,80



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 307,02	R\$ 614,04
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 249,90	R\$ 499,80
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 300,90	R\$ 601,80
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 270,30	R\$ 540,60
021	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 438,60	R\$ 877,20
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 398,95	R\$ 797,90
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 499,95	R\$ 999,90
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 398,95	R\$ 1.196,85
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.333,20	R\$ 1.333,20
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
027	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 5.149,80	R\$ 5.149,80
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	R\$ 2.310,74	R\$ 4.621,48
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	R\$ 642,10	R\$ 642,10
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	R\$ 2.423,15	R\$ 2.423,15
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	2	R\$ 4.830,20	R\$ 9.660,40
038	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	R\$ 1.351,26	R\$ 5.405,04
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	R\$ 767,90	R\$ 1.535,80
040	LUVA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 1.591,85	R\$ 3.183,70
TOTAL					R\$ 61.368,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
TRATOR 28 - MAHIDRA - MODELO 9200 4WD					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.499,83	R\$ 1.499,83
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 1.169,13	R\$ 1.169,13



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	R\$ 424,74	R\$ 424,74
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 255,17	R\$ 255,17
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.235,01	R\$ 1.235,01
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.235,01	R\$ 1.235,01
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	R\$ 449,90	R\$ 1.349,70
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	R\$ 449,90	R\$ 1.349,70
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 190,53	R\$ 190,53
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 871,30	R\$ 871,30
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 442,22	R\$ 884,44
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 430,96	R\$ 861,92
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 243,72	R\$ 487,44
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 144,11	R\$ 288,22
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 356,87	R\$ 356,87
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 246,58	R\$ 493,16
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 315,40	R\$ 630,80
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 256,49	R\$ 512,98
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 295,34	R\$ 590,68
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 260,72	R\$ 521,44
021	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 429,13	R\$ 858,26
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 392,03	R\$ 784,06
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 491,22	R\$ 982,44
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 399,85	R\$ 1.199,55
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.347,97	R\$ 1.347,97
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 305,66	R\$ 611,32
027	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 319,99	R\$ 639,98
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	R\$ 326,70	R\$ 980,10
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.217,51	R\$ 2.435,02
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.075,58	R\$ 1.075,58
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 109,70	R\$ 548,50
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 391,95	R\$ 1.959,75
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 6.849,23	R\$ 6.849,23
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	R\$ 2.390,81	R\$ 4.781,62



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	R\$ 631,70	R\$ 631,70
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	R\$ 3.222,79	R\$ 3.222,79
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	2	R\$ 4.722,54	R\$ 9.445,08
038	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	R\$ 1.283,76	R\$ 5.135,04
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	R\$ 746,27	R\$ 1.492,54
040	LUVA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 1.530,03	R\$ 3.060,06
TOTAL					R\$ 63.248,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
IMPLEMENTO 29 - GRADE ARADORA BALDAN - MODELO CRI (16 discos x 28" de diâmetro do disco x 7,5 mm o furo do eixo)					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	CABEÇALHO DE ENGATE	UNID	01	R\$ 316,80	R\$ 316,80
002	SUORTE TIPO "U" DO JUMELO	UNID	01	R\$ 432,87	R\$ 432,87
003	CHAPA SUPERIOR DE REGULAGEM DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 347,30	R\$ 347,30
004	CHAPA SUPERIOR E INFERIOR DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 347,30	R\$ 347,30
005	PINO CABEÇA QUADRADA Ø37,5 X 190MM (FORJADO)	UNID	5	R\$ 110,73	R\$ 553,65
006	ARRUELA LISA DE Ø39 X Ø66 X 4,75MM	UNID	5	R\$ 9,06	R\$ 45,30
007	CONTRA PINO DE 3/8" X 3"	UNID	5	R\$ 201,33	R\$ 1.006,65
008	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1" X 7" 8F UNC1A GR5 RP(FOSFATIZADO)	UNID	5	R\$ 13,09	R\$ 65,45
009	PORCA SEXTAVADA DE 1" 8F UNC GR5 CH.1.5/8" ALT.25MM	UNID	5	R\$ 14,09	R\$ 70,45
010	ARRUELA DE PRESSÃO Ø1" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 20,13	R\$ 100,65
011	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP – RETA	UNID	5	R\$ 10,07	R\$ 50,35
012	EIXO DE Ø1.5/8" X 1850 mm	UNID	02	R\$ 312,07	R\$ 624,14
013	MANCAL DNT/TRS CPL AXIAL DE 270 mm C/PROTEÇÃO P/EIXO Ø1.5/8" ENTRE FUROS 159 mm	UNID	06	R\$ 523,47	R\$ 3.140,82
014	DISCO CONCAVO RECORTADO DE Ø28" X 7,50mm C/ FC.R Ø1.5/8" AFE	UNID	10	R\$ 187,24	R\$ 1.872,40
015	CARRETEL SEPARADOR DE 270mm P/EIXO DE Ø1.5/8"	UNID	08	R\$ 322,13	R\$ 2.577,04
016	ARRUELA CONVEXA DA PONTA DO EIXO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 14,09	R\$ 70,45
017	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO C/ FURO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 16,11	R\$ 80,55
018	TRAVA DA PORCA DO EIXO	UNID	5	R\$ 28,19	R\$ 140,95
019	ARRUELA DE PRESSÃO Ø5/8" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	10	R\$ 16,11	R\$ 161,10
020	ARRUELA LISA DE Ø43 X Ø78 X 3,00mm	UNID	5	R\$ 4,03	R\$ 20,15



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

021	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø5/8" X 1" 11F UNC1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 9,06	R\$ 45,30
022	PORCA SEXTAVADA DE Ø1.5/8" 7FPP - W GR5 CH.69mm ALTURA 44mm (ESPECIAL)	UNID	5	R\$ 7,05	R\$ 35,25
023	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/4" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 13,09	R\$ 65,45
024	PARAFUSO CAB QUADRADA Ø3/4" X 2.3/4" 10F UNC GR5 EXCÊNTRICO	UNID	5	R\$ 18,12	R\$ 90,60
025	PORCA SEXTAVADA DE 3/4" 10F UNC GR5 CH.1.7/32" ALT.18,5mm	UNID	5	R\$ 11,07	R\$ 55,35
026	ARRUELA LISA DE Ø20,3 X Ø46,5 X 4,75mm	UNID	5	R\$ 4,03	R\$ 20,15
027	MANGUEIRA 3/8"X6000mm C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6) ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNID	05	R\$ 45,30	R\$ 226,50
028	MANGUEIRA 3/8"X6400mm C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6)	UNID	05	R\$ 76,51	R\$ 382,55
029	ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNID	10	R\$ 19,13	R\$ 191,30
030	CAMISA "CONJUNTO" DE Ø88,9 (3.1/2") X 550mm	UNID	02	R\$ 78,52	R\$ 157,04
031	HASTE DO PISTAO Ø41,22 X 442mm COMPLETA	UNID	02	R\$ 109,27	R\$ 218,54
032	EMBOLO DO PISTÃO DE Ø26,72 X Ø88,30 X 60,00mm	UNID	02	R\$ 144,03	R\$ 288,06
033	PORCA DO PISTÃO	UNID	10	R\$ 99,33	R\$ 993,30
034	ARRUELA LISA DE Ø27 X Ø44,5 X 3/16"	UNID	10	R\$ 3,97	R\$ 39,70
035	PORCA SEXT. AUTOTRAVANTE C/NYLON ALTA Ø1" 14F UNS CH.1.1/2" ALT.28,5mm	UNID	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60
036	TAMPA PLASTICA BT-20 (BT 10.0020-ONT) (INCOLOR)	UNID	02	R\$ 119,20	R\$ 238,40
037	GAXETA MOLYTANE POLYPAK-STD_2500-3000	UNID	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60
038	ANEL GUIA DE Ø3.1/2" X 1/2" _ W2-3500-500 (PISTÃO)	UNID	02	R\$ 134,10	R\$ 268,20
039	ANEL O'RING 2-215 N3006-90 NBR (Ø26,57 X Ø3,53mm)	UNID	02	R\$ 11,92	R\$ 23,84
040	ANEL O'RING 2-338 N3006-90 NBR (Ø78,74 X Ø5,33mm)	UNID	02	R\$ 11,92	R\$ 23,84
041	ANEL ANTI-EXTRUSÃO 8-338 (PARBAK) DUREZA 90SHORE	UNID	02	R\$ 18,87	R\$ 37,74
042	ANEL GUIA DE Ø41,22 X 47,62 X 1/2" _ 6W8-1875-495 (HASTE)	UNID	02	R\$ 11,92	R\$ 23,84
043	GAXETA MOLYTHANE POLYPAK-TIPO_B_1870-1625-375B Ø1.5/8" X Ø2" X 3/8"	UNID	5	R\$ 6,95	R\$ 34,75
044	ANEL RASPADOR D-1625	UNID	02	R\$ 24,83	R\$ 49,66
045	CONEXÃO DE Ø41,68 X Ø88,70 X 80mm	UNID	02	R\$ 8,94	R\$ 17,88
046	EIXO DE ARTICULAÇÃO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 1.311,20	R\$ 2.622,40
047	EIXO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 1.420,47	R\$ 2.840,94
048	PORCA SEXTAVADA 1.5/8" 7 FPP c/ Furo R.1/2"	UNID	5	R\$ 11,92	R\$ 59,60
049	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1/2" x 3/4" 12F W GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 15,89	R\$ 79,45
050	ARRUELA LISA DE Ø45 x Ø87 x 8.00 mm	UNID	5	R\$ 4,01	R\$ 20,05



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

051	CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 892,97	R\$ 1.785,94
052	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	10	R\$ 6,02	R\$ 60,20
053	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zincado)	UNID	10	R\$ 9,03	R\$ 90,30
054	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 38,13	R\$ 76,26
055	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	04	R\$ 147,49	R\$ 589,96
056	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	04	R\$ 210,70	R\$ 842,80
057	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	04	R\$ 120,40	R\$ 481,60
058	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	5	R\$ 6,02	R\$ 30,10
059	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	5	R\$ 25,08	R\$ 125,40
060	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40
061	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	10	R\$ 230,77	R\$ 2.307,70
062	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	10	R\$ 24,08	R\$ 240,80
063	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00
064	MANCAL DNT/TRS ÓLEO AVULSO S/PROTEÇÃO	UNID	05	R\$ 521,73	R\$ 2.608,65
065	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30212	UNID	5	R\$ 225,75	R\$ 1.128,75
066	TAMPA DO MANCAL AXIAL	UNID	05	R\$ 195,65	R\$ 978,25
067	BUCHA DO MANCAL (para Rolamento 30212)	UNID	05	R\$ 100,33	R\$ 501,65
068	ANEL DE VEDAÇÃO AXIAL de Ø77 X Ø93mm	UNID	5	R\$ 95,32	R\$ 476,60
069	ARRUELA CONCAVA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 70,23	R\$ 351,15
070	ARRUELA CONVEXA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 18,06	R\$ 90,30
071	BUCHA SOBREPOSTA AXIAL de 1.5/8"	UNID	5	R\$ 48,16	R\$ 240,80
072	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø3/8" x 1" 16F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 35,12	R\$ 175,60
073	BUJÃO PRETO R.3/8" BSP	UNID	05	R\$ 321,07	R\$ 1.605,35
074	JUNTA DE PAPEL 112x143x1/64"	UNID	5	R\$ 210,70	R\$ 1.053,50
075	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/8" Média (Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 29,10	R\$ 145,50
076	DISCO CÔNCAVO 28"x7.50mm recortado Furo de 7,5 mm	UNID	5	R\$ 78,26	R\$ 391,30
TOTAL					R\$ 38.073,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
IMPLEMENTO 30 - GRADE ARADORA KOHLER - MODELO GAC 245 1426 (14 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNID	02	R\$ 1.093,07	R\$ 2.186,14



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNID	5	R\$ 534,95	R\$ 2.674,75
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	R\$ 259,97	R\$ 1.299,85
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	5	R\$ 35,44	R\$ 177,20
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	5	R\$ 9,09	R\$ 45,45
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	R\$ 12,86	R\$ 51,44
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	04	R\$ 6,34	R\$ 25,36
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	04	R\$ 15,41	R\$ 61,64
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	R\$ 14,15	R\$ 56,60
010	TRAVA ARADORA GAC	UNID	04	R\$ 73,55	R\$ 294,20
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNID	02	R\$ 50,83	R\$ 101,66
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	5	R\$ 47,81	R\$ 239,05
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	5	R\$ 118,15	R\$ 590,75
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNID	02	R\$ 516,53	R\$ 1.033,06
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNID	5	R\$ 79,58	R\$ 397,90
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	5	R\$ 25,24	R\$ 126,20
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	5	R\$ 56,19	R\$ 280,95
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	5	R\$ 126,92	R\$ 634,60
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 335,48	R\$ 670,96
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 49,45	R\$ 98,90
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 49,45	R\$ 98,90
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	5	R\$ 38,65	R\$ 193,25
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	5	R\$ 24,85	R\$ 124,25
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	5	R\$ 20,43	R\$ 102,15
027	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNID	02	R\$ 250,11	R\$ 500,22
028	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNID	02	R\$ 322,38	R\$ 644,76
029	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 141,50	R\$ 707,50
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNID	5	R\$ 141,62	R\$ 708,10
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	5	R\$ 101,46	R\$ 507,30
032	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 386,09	R\$ 772,18
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 137,90	R\$ 275,80
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 208,69	R\$ 417,38
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNID	02	R\$ 579,10	R\$ 1.158,20
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	10	R\$ 29,91	R\$ 299,10



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNID	01	R\$ 2.233,56	R\$ 2.233,56
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNID	01	R\$ 663,50	R\$ 663,50
039	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC	UNID	01	R\$ 520,53	R\$ 520,53
040	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	5	R\$ 120,65	R\$ 603,25
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNID	5	R\$ 427,65	R\$ 2.138,25
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNID	5	R\$ 34,82	R\$ 174,10
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNID	01	R\$ 1.125,67	R\$ 1.125,67
044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	10	R\$ 39,75	R\$ 397,50
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNID	02	R\$ 89,19	R\$ 178,38
046	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	5	R\$ 44,77	R\$ 223,85
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	5	R\$ 36,49	R\$ 182,45
048	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 263,19	R\$ 526,38
049	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	5	R\$ 29,64	R\$ 148,20
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	5	R\$ 24,78	R\$ 123,90
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 355,10	R\$ 710,20
052	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 203,80	R\$ 407,60
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	R\$ 45,95	R\$ 229,75
054	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 496,75	R\$ 993,50
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	10	R\$ 28,55	R\$ 285,50
056	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 237,07	R\$ 711,21
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	5	R\$ 77,66	R\$ 388,30
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 554,30	R\$ 1.108,60
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	10	R\$ 30,68	R\$ 306,80
060	RODA 16 5 FUROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNID	01	R\$ 781,71	R\$ 781,71
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	10	R\$ 31,61	R\$ 316,10
062	ARRUELA LISA 1''	UNID	10	R\$ 7,28	R\$ 72,80
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 886,72	R\$ 1.773,44
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 889,22	R\$ 1.778,44
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNID	5	R\$ 920,37	R\$ 4.601,85
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	5	R\$ 45,58	R\$ 227,90
067	ARRUELA LISA 5/8	UNID	5	R\$ 18,04	R\$ 90,20
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	5	R\$ 25,96	R\$ 129,80
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	5	R\$ 36,22	R\$ 181,10
TOTAL					R\$ 42.157,57



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 31 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UNID	02	R\$ 1.102,62	R\$ 2.205,24
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UNID	5	R\$ 539,42	R\$ 2.697,10
003	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	R\$ 261,48	R\$ 1.307,40
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	R\$ 74,83	R\$ 224,49
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	R\$ 19,28	R\$ 57,84
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	3	R\$ 23,59	R\$ 70,77
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 19,28	R\$ 57,84
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 33,80	R\$ 101,40
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	3	R\$ 24,29	R\$ 72,87
010	TRAVA ARADORA	UNID	3	R\$ 75,15	R\$ 225,45
011	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNID	02	R\$ 1.305,42	R\$ 2.610,84
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	5	R\$ 45,91	R\$ 229,55
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	5	R\$ 41,86	R\$ 209,30
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	5	R\$ 96,71	R\$ 483,55
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	R\$ 348,78	R\$ 697,56
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	3	R\$ 116,37	R\$ 349,11
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 11,61	R\$ 34,83
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 15,54	R\$ 46,62
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 38,37	R\$ 115,11
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 423,63	R\$ 847,26
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	R\$ 12,18	R\$ 36,54
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	R\$ 96,14	R\$ 288,42
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	R\$ 23,21	R\$ 69,63
024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	3	R\$ 19,28	R\$ 57,84
025	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNID	02	R\$ 556,84	R\$ 1.113,68
026	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	UNID	02	R\$ 556,84	R\$ 1.113,68
027	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 73,25	R\$ 366,25
028	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UNID	5	R\$ 73,37	R\$ 366,85
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	5	R\$ 115,73	R\$ 578,65
030	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	UNID	02	R\$ 418,58	R\$ 837,16



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 328,02	R\$ 656,04
032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 127,75	R\$ 255,50
033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNID	02	R\$ 613,31	R\$ 1.226,62
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNID	01	R\$ 2.321,91	R\$ 2.321,91
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNID	01	R\$ 340,69	R\$ 340,69
037	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	UNID	01	R\$ 341,82	R\$ 341,82
038	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	5	R\$ 78,32	R\$ 391,60
039	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	5	R\$ 97,98	R\$ 489,90
040	CUBO EIXO ARADORA	UNID	02	R\$ 706,52	R\$ 1.413,04
041	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	R\$ 43,32	R\$ 129,96
042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	R\$ 32,79	R\$ 98,37
043	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 352,93	R\$ 705,86
044	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	3	R\$ 32,85	R\$ 98,55
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	R\$ 25,12	R\$ 75,36
046	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 559,35	R\$ 1.118,70
047	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 205,80	R\$ 411,60
048	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	3	R\$ 43,13	R\$ 129,39
049	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 881,63	R\$ 1.763,26
050	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	R\$ 31,90	R\$ 95,70
051	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 200,40	R\$ 601,20
052	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	R\$ 28,03	R\$ 84,09
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 455,69	R\$ 911,38
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	3	R\$ 41,38	R\$ 124,14
055	RODA 16 5 FUIROS W05L	UNID	01	R\$ 868,79	R\$ 868,79
056	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	3	R\$ 32,43	R\$ 97,29
057	ARRUELA LISA 1''	UNID	3	R\$ 22,79	R\$ 68,37
058	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 558,16	R\$ 1.116,32
059	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 558,16	R\$ 1.116,32
060	LIMPADOR GRADE	UNID	3	R\$ 869,03	R\$ 2.607,09
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	R\$ 32,62	R\$ 97,86
062	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 23,89	R\$ 71,67
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	R\$ 27,81	R\$ 83,43
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 28,75	R\$ 86,25
TOTAL					R\$ 37.540,40



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
IMPLEMENTO 32 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UNID	02	R\$ 1.104,50	R\$ 2.209,00
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UNID	3	R\$ 541,28	R\$ 1.623,84
003	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	R\$ 263,95	R\$ 1.319,75
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	R\$ 74,62	R\$ 223,86
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	R\$ 19,21	R\$ 57,63
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	R\$ 23,07	R\$ 92,28
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 19,21	R\$ 57,63
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 33,61	R\$ 100,83
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	R\$ 24,11	R\$ 96,44
010	TRAVA ARADORA	UNID	04	R\$ 87,03	R\$ 348,12
011	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNID	02	R\$ 1.378,26	R\$ 2.756,52
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	3	R\$ 50,83	R\$ 152,49
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	R\$ 41,87	R\$ 125,61
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	3	R\$ 97,23	R\$ 291,69
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	R\$ 350,78	R\$ 701,56
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	3	R\$ 116,25	R\$ 348,75
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 11,60	R\$ 34,80
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 15,49	R\$ 46,47
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 36,45	R\$ 109,35
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 428,27	R\$ 856,54
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	R\$ 11,57	R\$ 34,71
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	R\$ 96,09	R\$ 288,27
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	R\$ 23,25	R\$ 69,75
024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	5	R\$ 19,33	R\$ 96,65
025	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNID	3	R\$ 536,02	R\$ 1.608,06
026	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	UNID	02	R\$ 536,02	R\$ 1.072,04
027	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 73,02	R\$ 219,06
028	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UNID	3	R\$ 72,96	R\$ 218,88
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	3	R\$ 119,26	R\$ 357,78
030	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	UNID	02	R\$ 418,40	R\$ 836,80
031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 338,29	R\$ 676,58



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 128,84	R\$ 257,68
033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNID	02	R\$ 635,61	R\$ 1.271,22
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	3	R\$ 13,44	R\$ 40,32
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNID	01	R\$ 3.095,89	R\$ 3.095,89
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNID	01	R\$ 330,48	R\$ 330,48
037	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	UNID	01	R\$ 334,79	R\$ 334,79
038	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 74,50	R\$ 223,50
039	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 93,58	R\$ 280,74
040	CUBO EIXO ARADORA	UNID	02	R\$ 905,95	R\$ 1.811,90
041	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	R\$ 43,17	R\$ 129,51
042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	R\$ 32,64	R\$ 97,92
043	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 359,04	R\$ 718,08
044	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	3	R\$ 32,76	R\$ 98,28
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	R\$ 25,09	R\$ 75,27
046	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 547,42	R\$ 1.094,84
047	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 202,87	R\$ 405,74
048	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	3	R\$ 43,01	R\$ 129,03
049	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 882,75	R\$ 1.765,50
050	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	R\$ 32,41	R\$ 97,23
051	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 199,77	R\$ 599,31
052	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	R\$ 27,89	R\$ 83,67
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 446,92	R\$ 893,84
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	3	R\$ 41,17	R\$ 123,51
055	RODA 16 5 FUROS W05L	UNID	01	R\$ 872,36	R\$ 872,36
056	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	3	R\$ 32,82	R\$ 98,46
057	ARRUELA LISA 1"	UNID	3	R\$ 22,65	R\$ 67,95
058	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 555,60	R\$ 1.111,20
059	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 555,60	R\$ 1.111,20
060	LIMPADOR GRADE	UNID	3	R\$ 869,09	R\$ 2.607,27
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	R\$ 32,54	R\$ 97,62
062	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 23,88	R\$ 71,64
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	R\$ 27,74	R\$ 83,22
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 28,75	R\$ 86,25
TOTAL					R\$ 37.197,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA



**PREFEITURA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

IMPLEMENTO 33 - GRADE ARADORA WV - MODELO GACR (12 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNID	02	R\$ 1.091,40	R\$ 2.182,80
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNID	3	R\$ 693,91	R\$ 2.081,73
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNID	3	R\$ 306,92	R\$ 920,76
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	R\$ 23,96	R\$ 71,88
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	R\$ 8,63	R\$ 25,89
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	R\$ 11,51	R\$ 46,04
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	04	R\$ 5,82	R\$ 23,28
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	04	R\$ 13,45	R\$ 53,80
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	R\$ 11,51	R\$ 46,04
010	TRAVA ARADORA GAC	UNID	04	R\$ 101,42	R\$ 405,68
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNID	02	R\$ 64,05	R\$ 128,10
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	3	R\$ 33,36	R\$ 100,08
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	R\$ 44,86	R\$ 134,58
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	3	R\$ 114,19	R\$ 342,57
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNID	02	R\$ 527,83	R\$ 1.055,66
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNID	3	R\$ 78,45	R\$ 235,35
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 23,69	R\$ 71,07
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 53,82	R\$ 161,46
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 122,28	R\$ 366,84
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	3	R\$ 349,61	R\$ 1.048,83
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	5	R\$ 10,45	R\$ 52,25
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 49,01	R\$ 98,02
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 60,05	R\$ 120,10
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	R\$ 35,63	R\$ 106,89
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	R\$ 22,54	R\$ 67,62
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	3	R\$ 17,85	R\$ 53,55
027	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNID	02	R\$ 322,59	R\$ 645,18
028	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNID	02	R\$ 421,34	R\$ 842,68
029	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 134,80	R\$ 404,40
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNID	3	R\$ 134,81	R\$ 404,43
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	3	R\$ 92,94	R\$ 278,82
032	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 375,69	R\$ 751,38



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 164,07	R\$ 328,14
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 196,67	R\$ 393,34
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNID	02	R\$ 545,71	R\$ 1.091,42
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	3	R\$ 21,61	R\$ 64,83
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNID	01	R\$ 3.028,41	R\$ 3.028,41
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNID	01	R\$ 627,67	R\$ 627,67
039	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC	UNID	01	R\$ 496,72	R\$ 496,72
040	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 116,38	R\$ 349,14
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNID	3	R\$ 407,22	R\$ 1.221,66
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNID	3	R\$ 32,42	R\$ 97,26
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNID	01	R\$ 1.445,57	R\$ 1.445,57
044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 28,40	R\$ 85,20
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNID	02	R\$ 50,03	R\$ 100,06
046	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	R\$ 40,08	R\$ 120,24
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	R\$ 30,88	R\$ 92,64
048	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 314,69	R\$ 629,38
049	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	5	R\$ 23,59	R\$ 117,95
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	R\$ 18,83	R\$ 56,49
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 330,93	R\$ 661,86
052	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 198,17	R\$ 396,34
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	R\$ 39,89	R\$ 199,45
054	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 596,47	R\$ 1.192,94
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	R\$ 22,45	R\$ 67,35
056	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 229,36	R\$ 688,08
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	R\$ 72,56	R\$ 217,68
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 517,36	R\$ 1.034,72
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	5	R\$ 25,26	R\$ 126,30
060	RODA 16 5 FUROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNID	01	R\$ 751,61	R\$ 751,61
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	5	R\$ 26,24	R\$ 131,20
062	ARRUELA LISA 1''	UNID	5	R\$ 6,64	R\$ 33,20
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 858,40	R\$ 1.716,80
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 858,40	R\$ 1.716,80
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNID	3	R\$ 867,66	R\$ 2.602,98
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	R\$ 41,99	R\$ 125,97



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

067	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 16,86	R\$ 50,58
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	R\$ 24,33	R\$ 72,99
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 34,64	R\$ 103,92
TOTAL					R\$ 35.564,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
IMPLEMENTO 34 - CARRETA AGRÍCOLA - MODELO GACR (12 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	CUBO DA RODA	UNID	6	R\$ 1.444,74	R\$ 8.668,44
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	6	R\$ 42,08	R\$ 252,48
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zincado)	UNID	6	R\$ 70,85	R\$ 425,10
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	6	R\$ 207,30	R\$ 1.243,80
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	5	R\$ 237,14	R\$ 1.185,70
007	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	5	R\$ 162,45	R\$ 812,25
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	5	R\$ 11,39	R\$ 56,95
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	5	R\$ 92,92	R\$ 464,60
010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	5	R\$ 40,17	R\$ 200,85
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	5	R\$ 338,22	R\$ 1.691,10
012	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	5	R\$ 113,19	R\$ 565,95
013	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 127,30	R\$ 636,50
TOTAL					R\$ 16.678,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
IMPLEMENTO 35 - PLANTADEIRA MECANIZADA DE MANDIOCA ASA - MODELO GERAÇÃO IV - 2 linhas					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 1.129,30	R\$ 2.258,60
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	3	R\$ 43,53	R\$ 130,59
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zincado)	UNID	3	R\$ 73,43	R\$ 220,29
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 118,80	R\$ 237,60
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	2	R\$ 214,35	R\$ 428,70
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	2	R\$ 320,88	R\$ 641,76



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

007	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	2	R\$ 168,59	R\$ 337,18
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	3	R\$ 11,83	R\$ 35,49
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	3	R\$ 96,78	R\$ 290,34
010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	3	R\$ 41,67	R\$ 125,01
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	3	R\$ 349,25	R\$ 1.047,75
012	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	3	R\$ 115,57	R\$ 346,71
013	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	3	R\$ 130,04	R\$ 390,12
014	FACAS DOS ROLETES	UNID	3	R\$ 145,18	R\$ 435,54
015	PARAFUSOS DE 1/4"	UNID	02	R\$ 26,36	R\$ 52,72
016	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	R\$ 45,75	R\$ 137,25
017	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	4	R\$ 98,29	R\$ 393,16
018	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	R\$ 471,09	R\$ 942,18
019	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	3	R\$ 106,46	R\$ 319,38
020	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 12,68	R\$ 38,04
021	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 24,26	R\$ 72,78
022	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 96,67	R\$ 290,01
023	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 346,68	R\$ 693,36
024	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	R\$ 13,81	R\$ 41,43
025	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 119,77	R\$ 359,31
026	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 119,83	R\$ 359,49
TOTAL					R\$ 10.624,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
IMPLEMENTO 36 - ROÇADEIRA DE CORREIA AGROPRA - MODELO AG 1500					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	ROLAMENTO 6205	UNID	02	R\$ 45,76	R\$ 91,52
002	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UNID	5	R\$ 33,45	R\$ 167,25
003	POPRCA AUTOTRAVANTE M16	UNID	5	R\$ 23,65	R\$ 118,25
004	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 25	UNID	5	R\$ 35,02	R\$ 175,10
005	GRAMPO 4mm	UNID	5	R\$ 98,14	R\$ 490,70
006	PORCA AUTOTRAVANTE M20	UNID	04	R\$ 120,28	R\$ 481,12
007	CORREIA C	UNID	04	R\$ 141,32	R\$ 565,28
008	ROLAMENTO CÔNICO 32006	UNID	04	R\$ 198,60	R\$ 794,40
009	RETENTOR - 01906 NBR (72 X 45 - 10mm)	UNID	04	R\$ 177,54	R\$ 710,16



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

010	RETENTOR - 02225BR (68 X 40 - 12mm)	UNID	02	R\$ 175,90	R\$ 351,80
011	ANEL ELÁSTICO E40	UNID	5	R\$ 58,08	R\$ 290,40
TOTAL					R\$ 4.235,98
TOTAL GERAL					R\$ 3.165.032,63

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, ou as demais secretarias que venham a obter contratos, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
- 5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.30 regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.28** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 822.062,42 (Oitocentos e vinte e dois mil, sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, 21 de janeiro de 2025

Rita Coelho Fonseca da Silva
Decreto Municipal 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/PE002/2025-PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Dos limites para as adesões

- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

tem	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
-----	--



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

do								
TR								
X	pecificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Má xima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/2025
Pregão Eletrônico xx/2025- SRP
Processo Administrativo nº00.002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS - MA, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA através da....., sediada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **o fornecimento** de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.11. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.13. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.14. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 1.16. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.23. São obrigações do Contratante:
- 1.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.26. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.27. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.28. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.29. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 1.30. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 1.31.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.32.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.32.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.33.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 1.34.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.35.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.36.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.37.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.38.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.39.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.40.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.41.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.42.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 1.43.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.44.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.45.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.46.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.47.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.48.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.49.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.50.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.51.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.52.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.53.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.54.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.55. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.56. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.57. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.57.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.59. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

- 1.61.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.62.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.63.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.64.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.65.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.66.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 1.67.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.68.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.69.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.70. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.70.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.70.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.70.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.71. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.71.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.71.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.71.3. Indenizações e multas.

1.72. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.73. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.74. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ÓRGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTES DE RECURSO	



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

1.75. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.76. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

1.77. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.79. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.80. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.81. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.82. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____